



## EDITAL

**JOÃO MARIA ARANHA GRILO**, Presidente da Câmara Municipal supra, faz saber, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que na primeira reunião do dia 09 de Novembro de 2009, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

---- Deliberado por unanimidade aprovar a Proposta n.º 1 – GP/2009, de 5 de Novembro, referente à Delegação de Competências, a qual ora se transcreve:--

*João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Regime Jurídico do Quadro das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda, no sentido de uma maior operacionalidade de gestão municipal, proponho:*

**Nos precisos termos do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Alandroal delegue no Presidente da Câmara Municipal todas as competências, salvo quanto às matérias previstas nas alíneas a), h), i), j), o) e p) do n.º 1, a), b), c) e j) do n.º 2, a) do n.º 3 e a), b), d) e f) do n.º 4, no n.º 6 e nas alíneas a) e c) do n.º 7 do artigo 64.º daquele diploma legal.**

**Mais se propõe, que a presente proposta de delegação de competências fique sujeita ao disposto nos números 2 a 7 do artigo 65.º daquele diploma legal.**

*Remeta-se à primeira reunião do executivo para deliberação.*

---- Deliberado por unanimidade aprovar a Proposta n.º 2 – GP/2009, de 5 de Novembro, referente aos Vereadores a Tempo Inteiro, a qual ora se transcreve:-----

*João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Regime Jurídico do Quadro das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho:*

**Nos precisos termos do n.º 1 do artigo 56.º e do n.º 2 do artigo 58.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal delibere fixar, que o órgão executivo colegial do Município, para além do seu Presidente, seja constituído por dois vereadores em regime de tempo inteiro, assim elencados:**

- a) **Maria de Fátima Fiel do Carmo Glórias Ferreira;**
- b) **Custódio João da Conceição Costa.**





*Remeta-se à primeira reunião do executivo para deliberação.*

---- Deliberado por unanimidade aprovar a Proposta n.º 3 – GP/2009, de 5 de Novembro, referente às Instituições Bancárias, a qual ora se transcreve:-----

*João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Regime Jurídico do Quadro das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho:*

a) *Em cumprimento do disposto no POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei 84-A/2002 de 5 de Abril - vide especificadamente o ponto 2.9.10.1.2 - que a Câmara Municipal delibere determinar como responsáveis pela abertura de contas, assinatura de cheques e ordens de transferência bancária e movimentações das contas bancárias tituladas pelo Município:*

➤ *O Presidente da Câmara Municipal, **João Maria Aranha Grilo**, que poderá delegar tal competência, nas suas faltas e impedimentos, na Vice-Presidente, **Maria de Fátima Fiel do Carmo Glórias Ferreira**;*

➤ *A Coordenadora Técnica, **Idália Rosalina Gomes Garrido Teixeira** ou o Assistente Técnico, **José Inácio Perdigão Claré**, na falta e impedimentos daquela.*

*Remeta-se à primeira reunião do executivo para deliberação.*

---- Deliberado por unanimidade aprovar a Proposta n.º 4 – GP/2009, de 5 de Novembro, referente à Periodicidade das Reuniões Ordinárias, a qual ora se transcreve:-----

*João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Regime Jurídico do Quadro das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho:*

***Nos precisos termos do artigo 62.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal delibere fixar, que as reuniões ordinárias sejam realizadas quinzenalmente às quartas-feiras, pelas 10.30 horas, sendo todas elas públicas.***

***Mais se propõe que a primeira reunião ordinária seja realizada no próximo dia 18 de Novembro do presente ano.***

*Remeta-se à primeira reunião do executivo para deliberação.*

---- Deliberado por unanimidade aprovar a Proposta n.º 5 – GP/2009, de 9 de Novembro, referente à Constituição de Fundos de Maneio.-----



2



--- Deliberado por unanimidade aprovar a Proposta n.º 6 – GP/2009, de 5 de Novembro, referente à aprovação de actas e minutas, a qual ora se transcreve:-----

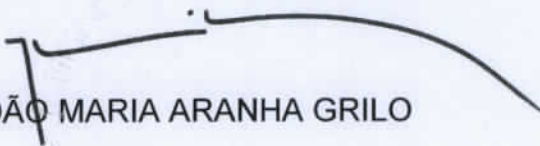
*João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Regime Jurídico do Quadro das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho:*

**Nos precisos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal delibere, que as actas das reuniões da Câmara Municipal sejam aprovadas em minuta no final das mesmas e para efeitos imediatos.**

*Remeta-se à primeira reunião do executivo para deliberação.*

Edifício Sede do Município de Alandroal, 12 de Novembro de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
JOÃO MARIA ARANHA GRILO

